



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 12/2023 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Processo nº 00089.005857/2023-98

EDITAL UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Alimentação Estudantil (Modalidade I – Auxílio Pecuniário)**, conforme Lei 7.536 de 29 de julho de 2021 e Resolução CONDIR Nº 001/2021 de 25/03/2021) nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Auxílio Alimentação é um benefício de assistência estudantil que tem como objetivo viabilizar recursos para que os/as discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham a oportunidade de realizar, pelo menos, uma refeição diária, contribuindo com a manutenção e êxito nas atividades de ensino e na redução da evasão estudantil.
- 1.2 O Processo Seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC por meio do Setor de Assistência ao Estudante – SAE.
- 1.3 O Auxílio Alimentação Estudantil na Modalidade Auxílio Pecuniário consiste no pagamento de bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, podendo sofrer alterações conforme orçamento da PREX/UESPI, aprovado para auxiliar na alimentação diária.
- 1.4 O Auxílio Alimentação Estudantil poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela UESPI.
- 1.5 O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.
- 1.6 A inexistência das declarações e/ou inconstâncias de documentos ou de outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.
- 1.7 O prazo de vigência da referida bolsa será até dezembro de 2023, considerando o orçamento anual.
- 1.8 Os/as candidatos/as classificados/as comporão o cadastro reserva, sendo convocados/as em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.
- 1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.
- 1.10 Este Processo Seletivo terá validade até dezembro de 2023, a contar da data de homologação do Resultado Final.

2. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL

2.1 Serão disponibilizados 2.500 (dois mil e quinhentos) auxílios para os/as discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação, na modalidade presencial, dos *Campi*/Centros da UESPI, conforme quadro abaixo:

| ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS/CENTRO | | |
|---------------------------------------|---------------------|-------|
| CAMPUS | MUNICÍPIO | VAGAS |
| Dom José Vasquez Dias | Bom Jesus | 46 |
| Heróis do Jenipapo | Campo Maior | 78 |
| Dep. Jesualdo Cavalcanti | Corrente | 106 |
| Dra. Josefina Demes | Floriano | 196 |
| Possidônio Queiroz | Oeiras | 76 |
| Prof. Alexandre Alves de Oliveira | Parnaíba | 300 |
| Prof. Barros Araújo | Picos | 202 |
| Prof. Antônio Giovani Alves de Sousa | Piripiri | 134 |
| Prof. Ariston Dias Lima | São Raimundo Nonato | 46 |
| Clóvis Moura | Teresina | 220 |
| Poeta Torquato Neto | Teresina | 1038 |
| Cerrado de Alto Parnaíba | Uruçuí | 58 |

2.2 Na hipótese de que, em algum *Campus*, não for preenchido o quantitativo de discentes para o recebimento do auxílio, eventuais valores remanescentes poderão ser repassados para outro *Campus* que tenha discentes não contemplados, a critério da PREX.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições serão realizadas no período de **14 a 23 de abril de 2023**, mediante o envio da documentação **digitalizada** (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do seguinte formulário eletrônico <https://forms.gle/iSkj3H7psiBinV2G7>.
- b) **Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional da UESPI.**
- c) Em caso de **dúvidas** relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail auxilioalimentacao@prex.uespi.br.
- d) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.
- e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

- a) Triagem da documentação comprobatória;
- b) Análise da situação socioeconômica;
- c) Entrevista Social (caso necessário).

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

3.6 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda *per capita*. Para desempate, serão analisados os critérios:

- 1) Menor renda *per capita*;
- 2) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- 3) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência;
- 4) Maior idade.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;
- b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;
- c) Possuir renda familiar *per capita* mensal de até um salário mínimo e meio, com base na Lei Estadual 7.455 de 14 de janeiro de 2021. (Grupo Familiar = todas as pessoas que contribuem com a renda familiar e/ou que dela dependem, incluindo você).

5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- 5.2 Cadastro socioeconômico (ANEXO II);
- 5.3 Histórico Acadêmico Atualizado;
- 5.4 Comprovante de Matrícula Curricular **ou** Declaração de vínculo atualizada;
- 5.5 RG e CPF do/a candidato/a;
- 5.6 RG e CPF dos demais membros da família (que residem no grupo familiar);
- 5.7 Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de março de 2023;
- 5.8 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:
 - a) Trabalho formal: **contracheque** referente ao mês de março de 2023;
 - b) Trabalho informal: declaração do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).
 - b1) Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação, se houver, juntamente com o ANEXO III.
 - c) Seguro desemprego: documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.
- 5.9 Se beneficiário/a de Programas Sociais, como **Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio Doença**, dentre outros, apresentar:

- 5.9.1 Cartão do benefício;
- 5.9.2 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado (ano **2023**), que **conste o valor do benefício**;
- 5.10 Atestado, receita ou laudo médico atualizado, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 6.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 6.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.
- 6.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.
- 6.5 Cabe ao/à discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do *Campus*, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.
- 6.6 O Auxílio de Alimentação Estudantil poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 6.6.1 Solicitação do beneficiário;
 - 6.6.2 Cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
 - 6.6.3 Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o/a discente esteja matriculado;
 - 6.6.4 Constatação, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo/a discente;
 - 6.6.5 Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

6.7 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

8. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Quando convocados/as, os/as discentes aprovados/as deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, apresentando também RG, CPF, Cartão Bancário e Extrato de conta (poupança ou corrente) e comprovante de NIT/PIS/NIS. É obrigatório que o/a discente aprovado/a seja titular da conta bancária. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do/a discente e a consequente perda do direito de receber o Auxílio Alimentação. O Formulário eletrônico será divulgado junto com o Resultado Final.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

| EVENTO | DATA |
|---|------------|
| Lançamento do Edital | 12/04 |
| Impugnação do Edital | 13/04 |
| Inscrições | 14 a 23/04 |
| Análise Socioeconômica | Até 22/05 |
| Divulgação do Cronograma de Entrevistas | 23/05 |
| Entrevistas (casos convocados) | 24 a 26/05 |
| Resultado Preliminar | 30/05 |
| Interposição de Recursos | 31/05 |
| Resultado dos Recursos | 05/06 |
| Resultado Final | 05/06 |
| Assinatura do Termo de Compromisso | 06 a 08/06 |

Teresina, 12 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 12/04/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7227288** e o código CRC **6E7F0932**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Auxílio Alimentação Estudantil da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº 12/2023 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, ____ de _____ de 2023.
(cidade), (data) (mês)

Candidato/a

Matrícula

ANEXO II

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME _____

NOME SOCIAL: _____

DATA DE NASCIMENTO ___/___/___ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____

FILIAÇÃO: _____

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

 BRANCA PRETA PARDA AMARELA INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

 NÃO SIM. QUAL? _____

ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO

CAMPUS _____ CURSO _____

BLOCO _____ MATRÍCULA _____ TURNO: MANHÃ TARDE NOITEINGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM NÃO

1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

 PÚBLICA PARTICULAR Com bolsa Sem bolsa PÚBLICA E PARTICULAR Com bolsa Sem bolsa

1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

A) FONTES DE RENDIMENTOS

 ESTÁGIO R\$ _____ PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____ QUAL _____ MONITORIA R\$ _____ MESADA R\$ _____ PENSÃO R\$ _____ OUTRAS _____ R\$ _____ NÃO POSSUI

B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

 PRÓPRIA ALUGADA CEDIDA – POR QUEM? _____ PENSÃO DE FAVOR MORADIA ESTUDANTIL OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

 VEÍCULO PRÓPRIO VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? _____ TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? _____ CARONA OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

| NOME (Primeiro nome) | PARENTESCO | CIDADE ONDE RESIDE | IDADE | ESTADO CIVIL | ESCOLARIDADE | PROFISSÃO | RENDA MENSAL |
|-------------------------|------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-----------|--------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

_____, ____ de _____ de 2023.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Referência: Processo nº 00089.005857/2023-98

SEI nº 7227288